



**Câmara Municipal de Pau dos Ferros**  
RUA PEDRO VELHO, Nº 1291 CENTRO, CEP: 59900-000, PAU DOS FERROS-RN  
CNPJ: 08.392.946/0001-52 - TEL: (84) 3351-2904 - www.camarapaudosferros.rn.gov.br

## COMPROVANTE DE PROTOCOLO - MOVIMENTAÇÃO NÚMERO: 2024.04.02.0001

Data\Hora: 02/04/2024 10:58:17

Tipo: OFÍCIO

Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS - RN

Setor de origem: PROTOCOLO GERAL

Responsável: VANESSA SUASSUNA CARNEIRO DEODATO



2024.04.02.0001

### Descrição do protocolo

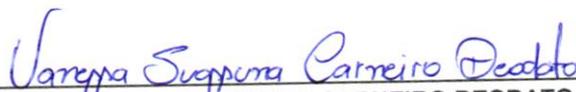
OFÍCIO Nº 057/2024 - GABINETE/PMPF ASSUNTO: ENVIO DE PROJETO DE LEI EM REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL.

### Consulte o andamento do seu protocolo no nosso site

- 1 – Para acesso a tramitação processual do documento acima, deverá ser informado na tela de consulta o CPF, em se tratando de pessoa física, ou CNPJ, para pessoa jurídica, acompanhado no número do protocolo acima indicado.
- 2 – O título foi protocolado sob o nº de ordem acima, que indica a prioridade nos termos da resolução 032/2016 do TCE/RN, sendo que seu Registro depende da análise a ser feita, podendo haver exigências, caso em que o apresentante será comunicado.
- 3 – O QR CODE, deste comprovante, pode ser usado para acompanhamento do andamento do protocolo.

### Informações da movimentação

Data\Hora	Tipo de movimentação	Destino	Situação
02/04/2024 10:58:37	PARA ANÁLISE	GABINETE DA PRESIDÊNCIA	EM TRAMITAÇÃO
Observações			

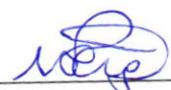
  
VANESSA SUASSUNA CARNEIRO DEODATO

### PROTOCOLO: 2024.04.02.0001 - CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS



VANESSA SUASSUNA CARNEIRO DEODATO  
PARA: NORNANDI MARIA CAMPOS DO REGO

Recebemos em: 02/04/24

Assinatura: 

DATA\HORA: 02/04/2024 10:58:17



2024.04.02.0001



**OFÍCIO Nº 057/2024 – GABINETE/PMPF**

Pau dos Ferros/RN, 01 de abril de 2024.

Excelentíssimo Senhor  
**JOSÉ ALVES BENTO**  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
Pau dos Ferros/RN

Assunto: **Envio de Projeto de Lei em Regime de Urgência Especial.**

Excelentíssimo Senhor,

Venho, através deste, solicitar a apreciação doo seguinte Projeto de Lei: “ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 1.489/2015 DO MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**Solicitamos a tramitação deste feito em REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL, na forma do art. 81, I c/c art. 82, ambos do Regimento Interno da augusta Câmara Municipal de Pau dos Ferros (Resolução nº. 002/2020).**

Sem mais para o momento, reitero meus votos de estima e consideração.

  
\_\_\_\_\_  
**MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO**  
PREFEITA

*Marianna*  
02/04/24  
11:52  
Diretora Legislativa  
Mara: 120.255-3  
Gabriela Oliveira Lima



PROJETO DE LEI Nº 2216 /2024

**ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 1.489/2015 DO MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ELA sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O inciso I do artigo 24 da Lei nº 1.489/2015 passa a ter a seguinte redação:

“I – Das 8 às 18 horas, com 2 horas de intervalo para almoço, de segunda a sexta-feira, perfazendo um total semanal de 40 horas de expediente normal a serem cumpridas por todos os conselheiros tutelares;”

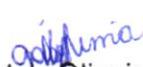
**Art. 2º** - O artigo 25 da Lei nº 1.489/2015 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 25 – Conselheiro Tutelar no efetivo exercício das funções perceberá a título de remuneração mensal, o valor de 1,5 (um e meio) salário mínimo nacional.”

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 01 de abril de 2024 e revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, em 01 de abril de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
**MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO**  
PREFEITA

  
Gabriela Oliveira Lima  
Diretora Legislativa  
Mat.: 120.255-3

02/04/2024  
11:52



## RAZÕES DO PROJETO

**Excelentíssimo Senhor**  
**JOSÉ ALVES BENTO**  
**Presidente da Câmara Municipal**  
**Pau dos Ferros/RN**

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Tenho a honra de encaminhar para apreciação dos nobres vereadores do Município de Pau dos Ferros, o presente projeto de lei que altera a Lei nº 1.489/2015 e dá outras providências.

É com imensa satisfação que enviamos este PL, uma vez que historicamente os conselheiros tutelares buscam melhorias.

No presente caso, majoramos o valor da remuneração dos referidos conselheiros para um e meio salário mínimo nacional, no afã de contribuir com a melhora no seu dia a dia, como também em razão do nosso Município ser polo da região do Alto Oeste do Estado e contar com mais de 30 mil habitantes, o que exige maior responsabilidade e trabalho dos conselheiros tutelares.

Assim, encaminhamos o presente Projeto de Lei, solicitando que seja o mesmo aprovado pelos nobres representantes do Povo de Pau dos Ferros a fim de que possa entrar em vigor o mais célere possível, com as melhorias aos servidores ali constantes.

**Pau dos Ferros, 01 de abril de 2024.**

  
\_\_\_\_\_  
**MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO**  
PREFEITA

CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS	
39ª LEGISLATURA	9ª SESSÃO LEGISLATIVA
7ª SESSÃO ORDINÁRIA	
<input checked="" type="checkbox"/> APROVADO	<input type="checkbox"/> REPROVADO
Pau dos Ferros/RN 03/04/2024	